



Conselho Nacional de Justiça
Processo Judicial Eletrônico

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0003117-28.2020.2.00.0000 em 22/04/2020 14:42:56 por LEVI RODRIGUES ARRUDA
Documento assinado por:

- LEVI RODRIGUES ARRUDA

Consulte este documento em:
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **2004221440299990000003569979**
ID do documento: **3946605**





Conselho Nacional de Justiça
Presidência

Autos: ATO NORMATIVO Nº 0006317-77.2019.2.00.0000

Requerente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Requerido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

DESPACHO

Trata-se de Ato Normativo autuado com escopo de regulamentar o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário.

A proposta foi deliberada e aprovada pelo Plenário do CNJ, na 296ª Sessão Ordinária, e deu origem à **Resolução CNJ nº 294/2019**.

Com intuito de analisar a necessidade de autuação de procedimento de acompanhamento de cumprimento da resolução, a Seção de Acompanhamento das Resoluções e Recomendações elaborou parecer no qual opinou pela instauração de Cumprdec, com delegação e distribuição à coordenadoria do Comitê Gestor Nacional de Atenção integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, para o monitoramento da citada Resolução, em virtude do trabalho desenvolvido pelo aludido Comitê relacionado às políticas de saúde. Destacou, ainda, que o planejamento do acompanhamento da Resolução CNJ nº 294/2019

caberá à Coordenadora do Comitê, de acordo com as diretrizes traçadas pela Portaria CNJ nº 109/2019.

Ante o exposto, acolho o parecer elaborado pela Seção de Acompanhamento das Resoluções e Recomendações e **determino a instauração de Cumprdec, com delegação do feito, nos termos do art. 6º, XXV, do Regimento Interno do CNJ, à Coordenadora do Comitê Gestor Nacional de Atenção integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, Conselheira Flávia Moreira Guimarães Pessoa, (Portaria CNJ n. 6, de 19.1.2016, alterada pela Portaria CNJ nº 31, de 17.2.2020), a quem os autos deverão ser distribuídos.**

Trasladem-se para o procedimento do Cumprdec cópias da Resolução CNJ nº 294/2019, do parecer da Seção de Acompanhamento das Resoluções e Recomendações e do presente despacho.

Cumpra-se.

Após, arquivem-se os presentes autos.

Data registrada no sistema.

Ministro **DIAS TOFFOLI**
Presidente